



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.469, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º, DA LEI Nº 5.180, DE 23 DE JUNHO DE 2009, ALTERADO PELA LEI Nº 5.991, DE 9 DE MARÇO DE 2015. Projeto de Lei nº 214/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 5.180, de 23 de junho de 2009 que "Disciplina as condições de recolhimento de veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas e providências correlatas", alterado pela Lei nº 5.991, de 9 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

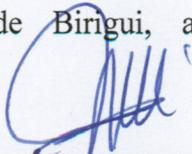
"ART. 3º.

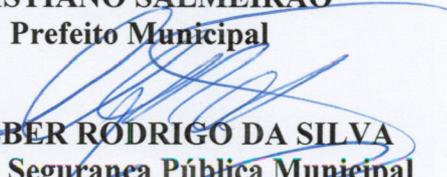
'PARÁGRAFO ÚNICO. *Ao retirar o veículo, o proprietário ou detentor após apresentação de provas inequívocas e comprovante de recolhimento das devidas taxas, firmará termo de compromisso de não mais deixá-lo abandonado nas vias públicas, pagará as despesas geradas, a partir da data do recolhimento do veículo, conforme tabela abaixo:*

- | | |
|---|--------------------------------------|
| I. Remoção do veículo: | R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) |
| II. Armazenamento e guarda do veículo (Diária): | R\$ 10,00 (dez reais). |

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de novembro de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GCM CLEBER RODRIGO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública Municipal


GLAUCO PERUZZO CONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de novembro de dois mil e dezessete, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas